



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## SUBSTITUTIVO-EMENDA ao Projeto de Lei nº 119/2025 Nº 1

Dispõe sobre a política pública de combate à alienação parental no município de Belo Horizonte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a política pública de combate à alienação parental no Município de Belo Horizonte, com o objetivo de, nos termos da Lei Federal nº 12.318 de 26 de agosto de 2010, conscientizar a população sobre a importância de se evitar a prática deste ato.

**Parágrafo único -** Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este, interferindo na formação psicológica daqueles.

**Art. 2º** A política pública de combate à alienação parental objetiva promover a realização de encontros, debates, seminários, palestras e demais eventos que propiciem a conscientização sobre a Síndrome de Alienação Parental-SAP.

**Parágrafo Único -** As ações referidas no caput deste artigo poderão ter a participação dos órgãos competentes do Poder Executivo, do Ministério Público, do Conselho Tutelar e de entidades governamentais e não governamentais ligadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 3º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2025.

**BRUNO  
MIRANDA**  
VEREADOR - PDT MG

Assinado de forma digital  
por BRUNO MARTUCHELE  
DE SALES:03719403629  
Dados: 2025.09.11  
12:50:57 -03'00'

Vereador Bruno Miranda - PDT

Líder de Governo

Ao Excelentíssimo

Vereador Professor Juliano Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Publicado em	16/9/25
AV 476	
Divato	

PROTOCOLIZADO CONFORME  
PORTARIA N° 21.802/2022  
Data: 11/09/2025  
Hora: 12:37:52

gil 6558